



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI N° 1047 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a fixação de valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor do valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2022.

§ 1º. Para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o valor do vale alimentação passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mês;

§2º. Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o valor do vale alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§3º. Para os servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, o valor do alimentação será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal